
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.174, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de FLÁVIA CONSOLAÇÃO FERNANDES, viúva do 3º SGT PM IVANILDO SANTOS DE FREITAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea “a” da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/213894,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.704,30 (mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos), em favor de FLÁVIA CONSOLAÇÃO FERNANDES, viúva do PM IVANILDO SANTOS DE FREITAS, falecido em 3 de novembro de 2013, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 13 de março de 2020.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º SGT PM a que foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo	R\$ 747,50
Gratificação de Risco de Vida (70%)	R\$ 523,25
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%)	R\$ 149,50
Gratificação Tempo de Serviço Militar (20%)	R\$ 284,05
Provento Mensal	R\$ 1.704,30

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.122, DE 21/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.